84

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 036/2010 Processo: 242/2010

ANTE Projeto: 051/2010 Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 530.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 30/06/10

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Aprovado c/ emendas Jurado Valadares em Sessão Extraordinária realizada em 12/07/2010.

Remetido para Sanções em 20/07/2010

Término do prazo p/ Sanções em 10/08/2010 + 4

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 12/07/2010 Aprovado

LEI Nº 1077, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 480.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2010, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – PROCURADORIA GERAL
07.01 – PROCURADORIA GERAL
07.01.02.062.0009.2.011.000 – Atividade: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
07.01.02.062.0009.2.012.000 – Atividade: PRECATORIOS DE PEQUENO VALOR
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.02.12.365.0024.2.026.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.2.028.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 330.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 480.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01 – DIRETORIA GERAL
04.01.04.123.0006.2.006.000 – Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

07.00 – PROCURADORIA GERAL
07.01 – PROCURADORIA GERAL
07.01.02.062.0009.2.011.000 – Atividade: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.02.12.365.0024.2.026.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.2.028.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
10.03.12.361.0025.1.017.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
10.03.12.361.0025.1.019.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 160.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R$ 480.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Maria Angela Vella Batistella
Secretária Municipal de Educação

Verginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício **241/2010 - GAB**

Pontal do Paraná, 10 de Agosto de 2010.

Exmo Sr.:

NELSON LORENÇONE

MD Presidenta da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: **Leis Sancionadas**

Prezado Senhor:

Informamos que segue em anexo, cópia das Leis Sancionadas sob nºs:

- 1076/10 **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A"** – 20/07/10;
- 1077/10 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 480.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 20/07/10;
- 1078/10 **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em leilão bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná"** – 20/07/10;
- 1079/10 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I"** – 20/07/10;
- 1080/10 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I"** – 20/07/10;

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARA
PROTOCOLO
Processo nº 312/10
Data 12/08/2010
Hora 13:58
Resp Luciana Ballis

Rodovia Pr 407 – Km 19 – CEP 83255-000 Fone/FAX (41) 3972-7000 EMail:
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

- 1081/10 "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 18.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município**" – 20/07/10;
- 1082/10 "**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I**" – 20/07/10;
- 1083/10 "**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I**" – 20/07/10;
- 1084/10 "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município**" – 20/07/10;
- 1085/10 "**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I**" – 20/07/10;
- 1086/10 "**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I**" – 20/07/10;
- 1087/10 "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 118.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município**" – 20/07/10;
- 1088/10 "**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I**" – 20/07/10;
- 1089/10 "**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I**" – 20/07/10;

- 1090/10 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 20/07/10;
- 1091/10 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I"** – 20/07/10;
- 1092/10 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I"** – 20/07/10;
- 1093/10 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 20/07/10;
- 1094/10 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I"** – 20/07/10;
- 1095/10 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I"** – 20/07/10;
- 1096/10 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 20/07/10;

Atenciosamente,

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

PROJETO DE LEI 051/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 530.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2010, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – PROCURADORIA GERAL
07.01 – PROCURADORIA GERAL
07.01.02.062.0009.2.011.000 – Atividade: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física — R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica — R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica — R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente

07.01.02.062.0009.2.012.000 – Atividade: PRECATORIOS DE PEQUENO VALOR

3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais — R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.02.12.365.0024.2.026.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica — R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.2.028.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica — R$ 330.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei — R$ 530.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01 – DIRETORIA GERAL
04.01.04.123.0006.2.006.000 – Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente R$ 20.000,00

07.00 – PROCURADORIA GERAL
07.01 – PROCURADORIA GERAL
07.01.02.062.0009.2.011.000 – Atividade: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente R$ 30.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.02.12.365.0024.2.026.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente R$ 100.000,00

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.2.028.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente R$ 30.000,00

10.03.12.361.0025.1.017.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente R$ 140.000,00

10.03.12.361.0025.1.019.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente R$ 160.000,00

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.04.122.0031.1.022.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NOS BALNEÁRIOS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente — R$ 25.000,00

12.01.04.122.0031.1.029.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE PIER NOS BALNEÁRIOS DE PONTAL DO SUL, SHANGRI-LÁ, IPANEMA E PRAIA DE LESTE

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente — R$ 25.000,00

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei — R$ 530.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Maria Angela Vella Batistella
Secretária Municipal de Educação

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº036/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 036/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Art. 23 Inciso I e Art. 67 Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em período extraordinário, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 036/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 530.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 242/10
Data 30/06/10
Hora 15:51
Resp. Ruts.

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 036/10

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 530.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a suplementação de contas orçamentárias da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação e para tanto é necessária a abertura de crédito adicional suplementar, através da autorização legislativa que se requer através da presente proposição.

Bom ressaltar que a suplementação requerida para a Procuradoria referem-se a contas de outros serviços pessoa física e jurídica, reduzidas na proposta original através de emendas dos nobres edis, sendo solicitado o cancelamento de valores para suporte da despesa, através da presente proposição, dos valores reservados para contratação de assessoria que não será utilizado no presente exercício financeiro. Outra conta a ser suplementada é a que trata do pagamento de sentenças judiciais de obrigações de pequeno valor, cujas regras foram alteradas por emenda constitucional, conforme já é de conhecimento desta Casa de Leis, necessitando a alteração do orçamento para suporte da despesa.

Quanto as contas da Secretaria de Educação as contas a suplementar referem-se à possibilidade de contratação de pessoa jurídica para garantir as atividades de contraturno e pagamento de despesas de custeio (água, luz, telefone, dentre outras)

A urgência é justificada pelo interesse público que reveste a matéria e ainda pela necessidade de adaptação no orçamento, diante das necessidades das unidades requerentes e da possibilidade de cancelamento de parte dos recursos aportados nas dotações indicadas, sem prejuízo à execução orçamentária e o previsto na LDO e PPA.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado em período extraordinário, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2010.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador que á presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja apreciada à seguinte Emenda Modificativa, referente ao Projeto de Lei n.º 051/2010.

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica modificado do presente projeto de Lei as seguintes rubricas:
3.3.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01511-Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
Fonte Recurso 01000 –recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2010.

Vereadores:

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA SUPRESSIVA

Os Vereadores que á presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja apreciada à seguinte Emenda Modificativa, referente ao Projeto de Lei n.º 051/2010.

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica suprimido do presente projeto de Lei as seguintes rubricas:
4.4.90.51.00.00-Obras e Instalações R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 01511-Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente.

4.4.90.51.00.00 – Outras Instalações R$ 25.000,00
Fonte Recurso 01000 –recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2010.

Vereadores:

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com